



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.078

Data: 13 de abril de 1994.

Súmula: Dispõe sobre a criação de vagas para cargos públicos de provimento em comissão, com as remunerações respectivas, conforme especifica.

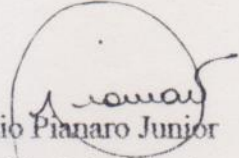
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. - Ficam criadas 30 (trinta) vagas para o cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", com referência inicial de remuneração mensal "15" e a jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas no Sub-Grupo Ocupacional Assessoramento, detalhado no anexo IX da Lei Municipal nº. 942/91, de 26.09.91.

Art. 2º. - Ficam criadas 20 (vinte) vagas para o cargo de "Operador de Ações Administrativas", com referência inicial de remuneração mensal "20" e a jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas no Sub-Grupo Ocupacional Assessoramento, detalhado no anexo IX da Lei Municipal nº. 942/91, de 26.09.91.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 13 de abril de 1994.


Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal